



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## RESOLUÇÃO PRESI 9/2022

Define a reestruturação das unidades jurisdicionais da Seção Judiciária de Minas Gerais localizadas na Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante nos autos do PAe 0000517-86.2022.4.06.8000, e *ad referendum* do Plenário,

### CONSIDERANDO:

- a) a Lei 14.226/2021, que dispõe sobre a criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região;
- b) a Resolução CJF 742/2021, que dispõe sobre a organização inicial do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, a reestruturação das unidades da Seção Judiciária de Minas Gerais localizadas em Belo Horizonte e a implementação de medidas administrativas para cumprimento da Lei 14.226/21;
- c) o organograma da estrutura organizacional do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, atualizado pela Resolução CJF 787/2022;
- d) a Portaria CJF 385/2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na transferência de processos judiciais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o Tribunal Regional Federal da 6ª Região;
- e) o artigo 8º da Resolução CJF 742/2021, que prevê a extinção de três varas cíveis, duas varas de juizado especial federal e uma vara criminal, todas localizadas em Belo Horizonte;
- f) a Resolução Presi 7070190/2018, que autorizou a criação da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG, mediante a realocação da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais;
- g) a Portaria CJF 423/2022, que determinou a extinção da 7ª Vara Cível, 10ª Vara Cível, 13ª Vara Cível, 1ª Vara de Juizado Especial Federal, 33ª Vara de Juizado Especial Federal e 35ª Vara Criminal da Seção Judiciária de Minas Gerais localizadas em Belo Horizonte, conforme previsão do artigo 11 da Lei 14.226/2021;
- h) o disposto no Provimento CJF 322/1987, Resolução Presi/Cenag 13/2012, e na Resolução Presi 8092227/2019, que dispõem sobre a especialização das Varas,

### RESOLVE:

**Art. 1º** A Subseção Judiciária de Belo Horizonte será composta pelas seguintes unidades jurisdicionais:

- I - 13 (treze) Varas Cíveis e Secretaria Única;
- II - 3 (três) Varas Criminais e Secretaria Única;
- III - 5 (cinco) Varas de Execução Fiscal e Extrajudicial e Secretaria Única;
- IV - 7 (sete) Varas de Juizado Especial Federal e Secretaria Única;
- V - 12 (doze) Gabinetes de Relatores para 4 (quatro) Turmas Recursais e Secretaria Única de Apoio às Turmas Recursais.

**Art. 2º** As Varas Federais da Subseção Judiciária de Belo Horizonte serão renumeradas conforme a especialização, nos termos do Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** Fica mantido o acervo processual das Varas de origem.

**Art. 4º** O acervo processual da 7ª Vara Cível, 10ª Vara Cível, 13ª Vara Cível, 1ª Vara de Juizado Especial Federal, 33ª Vara de Juizado Especial Federal e 35ª Vara Criminal de Belo Horizonte, que foram extintas, será redistribuído, igualmente, entre as Varas de mesma competência, exceto os processos relativos às ações penais por crimes cibernéticos próprios e crimes praticados contra crianças e adolescentes pela *internet*, oriundos da 35ª Vara Criminal, que serão objeto de redistribuição para as subseções judiciárias integrantes do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, segundo as regras de competência do Código de Processo Penal.

**Art. 5º** Após a renumeração, fica mantida a especialização das varas de origem, devendo observar:

- I - 1ª Vara Cível: aspectos civis do sequestro internacional de crianças;
- II - 4ª Vara Cível: cível e agrária;
- III - 1ª Vara Criminal: crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, e crimes praticados por organizações criminosas;
- IV - 3ª Vara Criminal: crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, os praticados por organizações criminosas e matéria da competência do Juizado Especial Criminal.

**Art. 6º** A adequação do PJe será implementada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme calendário informado pela Diretoria-Geral, podendo ser prorrogado.

**Art. 7º** A Secretaria de Administração deve adequar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os sistemas informatizados e de telefonia, o catálogo telefônico, os endereços de correio eletrônico e as placas de identificação visual das unidades jurisdicionais.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**  
Presidente

## ANEXO DA RESOLUÇÃO PRESI 9/2022

**VARAS CÍVEIS**

<b>ANTIGA NUMERAÇÃO</b>	<b>NOVA NUMERAÇÃO</b>
3ª Vara Cível	1ª Vara Cível
5ª Vara Cível	2ª Vara Cível
6ª Vara Cível	3ª Vara Cível
12ª Vara Cível	4ª Vara Cível
14ª Vara Cível	5ª Vara Cível
15ª Vara Cível	6ª Vara Cível
16ª Vara Cível	7ª Vara Cível
17ª Vara Cível	8ª Vara Cível
18ª Vara Cível	9ª Vara Cível
19ª Vara Cível	10ª Vara Cível
20ª Vara Cível	11ª Vara Cível
21ª Vara Cível	12ª Vara Cível
22ª Vara Cível	13ª Vara Cível

**VARAS CRIMINAIS**

<b>ANTIGA NUMERAÇÃO</b>	<b>NOVA NUMERAÇÃO</b>
4ª Vara Criminal	1ª Vara Criminal / JEF
9ª Vara Criminal	2ª Vara Criminal / JEF
11ª Vara Criminal	3ª Vara Criminal/JEF

**VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E EXTRAJUDICIAL**

<b>ANTIGA NUMERAÇÃO</b>	<b>NOVA NUMERAÇÃO</b>
23ª Vara de Execução Fiscal e Extrajudicial	1ª Vara de Execução Fiscal e Extrajudicial
24ª Vara de Execução Fiscal e Extrajudicial	2ª Vara de Execução Fiscal e Extrajudicial
25ª Vara de Execução Fiscal e Extrajudicial	3ª Vara de Execução Fiscal e Extrajudicial
26ª Vara de Execução Fiscal e Extrajudicial	4ª Vara de Execução Fiscal e Extrajudicial
27ª Vara de Execução Fiscal e Extrajudicial	5ª Vara de Execução Fiscal e Extrajudicial

**VARAS JUIZADO ESPECIAL FEDERAL**

<b>ANTIGA NUMERAÇÃO</b>	<b>NOVA NUMERAÇÃO</b>
2ª Vara de Juizado Especial Federal	1ª Vara de Juizado Especial Federal
28ª Vara de Juizado Especial Federal	2ª Vara de Juizado Especial Federal
29ª Vara de Juizado Especial Federal	3ª Vara de Juizado Especial Federal
30ª Vara de Juizado Especial Federal	4ª Vara de Juizado Especial Federal
31ª Vara de Juizado Especial Federal	5ª Vara de Juizado Especial Federal
32ª Vara de Juizado Especial Federal	6ª Vara de Juizado Especial Federal
34ª Vara de Juizado Especial Federal	7ª Vara de Juizado Especial Federal



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Jacqueline Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 22/09/2022, às 10:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0054855** e o código CRC **C654436A**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG

0000517-86.2022.4.06.8000

0054855v3

Criado por **ju229**, versão 3 por **ju229** em 22/09/2022 10:45:16.